

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.900, DE 12 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO EM

05 / 05 / 2022

Autoriza o poder executivo a conceder premiação em espécie aos vencedores dos torneios esportivos realizados no evento Festa do Trabalhador e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a oferecer premiação em espécie por meio de transferência eletrônica aos vencedores dos torneios esportivos no evento Festa do Trabalhador nas seguintes modalidades e valores:

I- futebol de campo – categoria adulta:

- a) campeão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) vice-campeão: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) artilheiro: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- d) goleiro menos vazado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II- futsal feminino – categoria adulta:

- a) campeão: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- b) vice-campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) goleiro menos Vazado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - ciclismo feminino e masculino, categorias sub 20 (acima de 16 a 20 anos); sub 30 (21 anos a 30 anos); sub 40 (31 anos a 40 anos); sub 50 (41 anos a 50 anos); sub 60 (51 anos acima):

- a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada categoria;
- b) 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada categoria;
- c) 3º colocado: R\$ 100,00 (cem reais) para cada categoria.

Quedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

IV – corrida de rua feminina e masculina, categorias de 16 a 29 anos, de 30 a 39 anos, de 40 a 49 anos, de 50 a 59 anos e 60 anos acima:

- a) 1º colocado: R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada categoria;
- b) 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada categoria;
- c) 3º colocado: R\$ 100,00 (cem reais) para cada categoria.

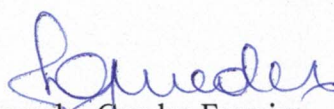
Art. 2º O poder executivo deverá publicar edital constando as regras para inscrição e realização do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de abril de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

2022/72
NOME:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RUA DA PRAÇA, 100 - CENTRO - ITUIUTABA - MG
CEP: 35.000-000

Ofício n.º 2022/72

Ituiutaba, 12 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

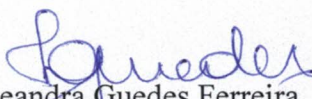
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.900.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.900/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.189/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM/189/2022, de 12 de abril de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -